



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
Claudemir Valério - Prefeito

Nº 773 – Nova Santa Bárbara, Paraná Terça-Feira, 21 de Junho de 2016.

Poder
Executivo

Ano IV
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.
Responsável pela edição e
publicação: *Mônica Maria Proença*
– Decreto Nº 008/2011.

I - Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 041/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar, da quantia de R\$ 372.050,00 (trezentos e setenta e dois mil e cinquenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº. 799 de 08 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 372.050,00 (trezentos e setenta e dois mil e cinquenta reais) para reforço de dotações constantes do orçamento programa, a saber:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
06.181.0090.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública
530 - 3.3.90.39.00.00 000 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica..... 3.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

001 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos
15.122.0100.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos
790 - 3.3.90.93.00.00 000 – Indenização e Restituição..... 4.150,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

001 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
12.306.0230.2016 – Manutenção da Alimentação Escolar
1405 – 3.3.90.32.00.00 114 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita..... 5.000,00

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas

12.361.0240.2017 - Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas
1410 - 3.1.90.11.00.00 000 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil..... 120.000,00
1435 - 3.1.90.11.00.00 114 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil..... 20.000,00
1440 - 3.1.90.13.00.00 000 – Obrigações Patronais..... 26.400,00
1465 - 3.1.90.13.00.00 114 – Obrigações Patronais..... 4.500,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0340.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2430 - 3.3.90.30.00.00 000 – Material de Consumo..... 80.000,00

2500 - 3.3.90.39.00.00 000 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica..... 109.000,00

TOTAL..... 372.050,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar efetuado pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro e anulação parcial de dotações orçamentárias.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0070.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
320 - 3.3.90.30.00.00 000 – Material de Consumo..... 35.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

001 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos
15.122.0100.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos
720 - 3.3.90.39.00.00 000 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica..... 33.550,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas
12.361.0240.2017 - Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas
1540 - 3.3.90.30.00.00 114 – Material de Consumo..... 29.500,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0340.2026 – Manutenção de Fundo Municipal de Saúde
2460 – 3.3.90.34.00.00 000 – Outras Desp. de Pessoal Dec. De Terc de Contratos..... 189.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0410.2033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
2820 - 3.1.90.11.00.00 000 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil..... 70.000,00
2830 - 3.1.90.13.00.00 000 – Obrigações Patronais..... 15.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO..... 29.500,00
ANULAÇÃO..... 342.550,00

TOTAL..... 372.050,00

Nova Santa Bárbara, 21 de junho de 2016.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Lei nº 822 de 21 de Junho de 2016.

Súmula: Autoriza a incorporação em perímetro urbano do Município de Nova Santa Bárbara de uma área de terras de 93.357,00 (noventa e três mil trezentos e cinquenta e sete) metros quadrados, objeto da matrícula nº 8.865, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, submeteu à apreciação do Plenário e aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a incorporação ao perímetro urbano do Município de Nova Santa Bárbara, uma área de terras de 93.357,00 (noventa e três mil trezentos e cinquenta e sete) metros quadrados, objeto da matrícula nº 8.865 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra, com as seguintes divisas e confrontações:

“Do vértice 01 cravado na Rua Existente segue-se até o vértice 02 pelo seu próprio alinhamento predial, com distância de 191,55 m, e rumo de 33,49' N.E. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03 cravado na Estrada Municipal, com raio de 8,00 m e desenvolvimento de 10,38. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05 com distância de 165,11 m, e rumo de 33,90' S.O, confrontando neste trecho com Paulo Kondo e outros. Do vértice 05 segue-se até o vértice 01 cravado no alinhamento predial da Rua Existente, com distância de 453,50 m, rumo de 56,11' N.O. confrontando neste trecho com Espólio de Antonio Kondo, fechando assim o polígono descrito”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 21 de junho de 2016.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

LEI Nº. 823 de 21 de Junho de 2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a ampliar o número de vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem, e dá outras providências.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a ampliar o número de vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em mais 01 (uma) vaga.

Art. 2º - A contratação deste servidor será regida pelo Regime Estatutário, vinculado às normas vigentes de Previdência Social – INSS.

Art. 3º - A nomeação observará o número de vagas, e será preenchida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Concurso Público nº 005/2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 21 de junho de 2016.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 002/2016

SÚMULA: Instaurar Processo de Cassação do Vereador Leandro Kotaka Silvestre.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, a presente Resolução.

Art. 1º - Fica instaurada o Processo de cassação do Vereador Leandro Kotaka Silvestre, pelo fato do mesmo estar residindo fora do Município e fora do país, conforme fundamentos contidos na denuncia anexa, sem prejuízo da execução posterior de outras medidas regimentais aplicáveis a espécie.

Parágrafo Único - O processo obedeceu as normas do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como do Decreto Lei nº 201/67.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2016

Carlos Dalberto Delmonico
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 003/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a Cassação do Vereador LEANDRO KOTAKA SILVESTRE

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, sanciona e promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica cassado o vereador LEANDRO KOTAKA SILVESTRE, pelo fato do mesmo estar residindo fora do Município e fora do país, conforme fundamentos contidos na denuncia anexa.

Parágrafo Único - O processo de cassação, obedeceu às normas, do Art. 9º, Inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como Art. 17, Inciso V, da Constituição Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Junho de 2016

Carlos Dalberto Delmonico
Presidente

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro
Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br – Site: www.nsb.pr.gov.br
www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160–AC
SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado
através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>